SEXTA | 02/12/2022
EDIÇÃO 285
ANO 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
SEXTA | 02/12/2022

Tupã terá medicamento para tratamento da Covid

A Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao plano federal de incorporação de medicamentos antivirais no tratamento de covid-19 em pacientes do grupo de risco da doença. O município ainda aguarda o encaminhamento das caixas de Paxlovid (Nirmatrelvir e Ritonavir) pela Secretaria de Estado da Saúde.

O uso associado de NMV/r ocorrerá conforme avaliação médica, a fim de impedir a progressão da infecção para quadros graves de síndrome respiratória. O Ministério da Saúde disponibilizou ao Estado de São Paulo 9.855 tratamentos, e incorporou o NMV/r ao SUS e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

A fim de disponibilizar este tratamento oral, considerado pela Anvisa seguro e eficaz, as unidades de saúde deverão cumprir um protocolo de atendimento. Os casos leves e moderados de coronavírus em pessoas com alguma comorbidade, que não precisam de terapia por oxigênio, precisarão ser encaminhados para avaliação clínica com um médico da Atenção Básica.

Como as principais complicações ocorrem a partir do sexto dia de tratamento, esse grupo tem que começar a tomar o medicamento até o quinto dia do início dos sintomas. É fundamental que a população saiba que não é um



tratamento precoce, ele é indicado para quem está com o SarsCov-2, e pertence ao grupo com maior probabilidade de ter alguma piora clínica.

De acordo com o Ministério da Saúde esta combinação de antivirais deve ser administrada em pacientes imunocomprometidos com idade igual ou superior a 18 anos; ou a partir de 65 anos.

Porém, não é recomendado para pessoas com insuficiência renal grave, com falha renal, sujeitos a quaisquer hipersensibilidades aos componentes da fórmula, ou para mulheres grávidas. Assim como positivados hospitalizadas devido a manifestações graves ou críticas da Covid-19.

As substâncias foram aprovadas no Brasil em março de 2022. Testes da Pfizer, farmacêutica responsável, apontam que a associação de NMV/r reduz em quase 90% o risco de hospitalização ou morte pelo coronavírus.

EDUCAÇÃO

"Desenvolvendo Crianças Virtuosas" conclui 2022

Educar uma criança é um trabalho árduo. Os pequenos não vêm com manual de instrução de como ensiná-los, mas atividades educativas podem ser desenvolvidas para facilitar o aprendizado. A fim de fortalecer o vínculo familiar e educacional de crianças, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã iniciou o projeto "Desenvolvendo Crianças Virtuosas". As atividades deste ano se encerraram em 21 de novembro.

Por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a primeira unidade escolar da Rede Municipal de Ensino a receber o projeto piloto foi a EMEIEF Professor Osmar Genovez, com crianças do Pré I e II. Os pais e professores também puderam participar da iniciativa, realizada em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura, com a participação dos Facilitadores de Escola, Evelin Miura e Mario Miura, responsáveis por ministrarem as aulas.

"A gente passa a vida inteira estudando, mas a gente não estuda para ser pai ou ser mãe. Então, esse projeto vem para fazer você parar e refletir: o que eu posso fazer para melhorar como pai? Automaticamente você vê resultado quando vai para casa e coloca em prática na vida das crianças", destacou Evelin Miura.

As atividades foram desenvolvidas ao longo de oito meses e surpreenderam os participantes. Para a professora Irene Ceolim Dias, todo o conteúdo aplicado durante o curso tem contribuído para o desenvolvimento de sua profissão como pedagoga.

"Recebemos boas orientações e ficamos mais tranquilos em lidar com o comportamento das crianças, que são muito diversos. Às vezes, a gente pensa que está fazendo a coisa certa, mas podemos melhorar", revelou a professora.

O Instituto Chieko Nishimura, criado para promover a educação familiar e a formação ética, desenvolvia seus programas na iniciativa privada, mas após a união de esforços do Poder Executivo e Legislativo de Tupã, o programa passou a ser oferecido na Rede Municipal de Ensino. A Câmara Municipal, parceira da iniciativa, destacou que o objetivo é que em 2023 mais pais, professores e responsáveis por crianças possam participar do projeto.

O programa deu certo dentro da indústria e está sendo disseminado pelo município de Tupã, para os pais estarem aprendendo e desenvolvendo as crianças e os jovens.

Neste ano a cidade recebeu o projeto piloto e para o ano que vem a expectativa é receber mais famílias e continuar contribuindo para melhorar a educação.

Já a prefeitura avaliou a iniciativa como positiva neste primeiro ano e afirmou que os investimentos no setor da educação são primordiais para o desenvolvimento do município.

A educação das crianças é fundamental para que todos possam ter um futuro melhor. Por isso, a prefeitura fez questão de trazer essa capacitação aos pais, professores e responsáveis para que eles possam ter esse conhecimento de como trabalhar o desenvolvimento das crianças dentro de suas casas ou na escola.

ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 5. 1 0 9 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
[Projeto de Lei nº 63/2022- Autor: Prefeito Municipal]

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TUPÃ para exercício financeiro de 2023, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 326.973.600,00 (Trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais), discriminados nos ANEXOS desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observada a seguinte conformidade:

Receitas Correntes..... R$ 313.753.600,00

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... 90.747.000,00 Contribuições 6.250.000,00

Receita Patrimonial..... 1.520.000,00

Receita Agropecuária..... 151.000,00

Receita de Serviço..... 16.000,00

Transferências Correntes..... 210.714.600,00

Outras Receitas Correntes..... 4.355.000,00

Dedução para o FUNDEB (-)..... (28.580.000,00)

SUBTOTAL..... 285.173.600,00

Receitas de Capital..... 41.800.000,00

Operações de Créditos..... 300.000,00

Alienação de Bens..... 250.000,00

Transferências de Capital..... 41.250.000,00

TOTAL GERAL..... 326.973.600,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações dos Quadros por Função de Governo, Categorias Econômicas e por Órgão da Administração, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa..... R$ 7.994.000,00

04. Administração..... 26.695.290,92

08. Assistência Social..... 13.917.700,00

09. Previdência Social do Legislativo..... 1.001.000,00

10. Saúde..... 80.216.694,05

12. Educação..... 89.761.024,98

13. Cultura..... 2.217.600,00

Lei nº 5.109, de 30.11.2022

15. Urbanismo..... 52.603.500,00

18. Gestão Ambiental 17.822.000,00

20. Agricultura..... 1.101.000,00

22. Indústria..... 5.450.000,00

23. Comércio e Serviços..... 4.280.000,00

26. Transporte..... 300.000,00

27. Desporto e Lazer..... 9.342.000,00

28. Encargos Especiais..... 12.550.000,00

99. Reserva de Contingência..... 1.721.790,05

TOTAL..... 326.973.600,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R$

DESPESAS CORRENTES..... 250.377.669,44

DESPESAS DE CAPITAL..... 74.874.140,51

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 1.721.790,05

TOTAL..... 326.973.600,00

3. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO R$

1.1 Câmara Municipal..... 8.995.000,00

2.PODER EXECUTIVO R$

2.01. Gabinete do Prefeito e Dependência..... 3.442.000,00 2.02. Fundo Social de Solidariedade..... 1.576.000,00

2.04. Secretaria Municipal de Administração 12.389.290,92

2.05. Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura..... 2.590.500,00

2.06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior... 7.251.000,00

2.07. Secretaria Municipal de Desenv. Social e Direitos Humanos..... 1.586.500,00

2.08. Subsecretaria Municipal de Esportes e Recreação..... 4.070.000,00

2.09. Fundo Municipal de Saúde..... 80.216.694,05

2.10. Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte..... 59.561.024,98

2.11. FUNDEB Municipal..... 30.200.000,00

2.12. Secretaria Municipal de Agricultura 1.101.000,00

2.13. Fundo Municipal de Esporte..... 15.000,00

2.14. Fundo Municipal de Assistência 9.165.200,00

2.15. Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento da Criança e Adolescente 1.280.000,00

2.17. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos..... 3.846.000,00

2.18. Secretaria Municipal de Economia e Finanças..... 16.233.790,05

2.19. Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... 17.812.000,00

2.20. Subsecretaria Municipal de Cultura..... 1.837.100,00

2.21. Secretaria Municipal de Gabinete..... 2.936.000,00

Lei nº 5.109, de 30.11.2022

2.19. Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... 17.812.000,00

2.20. Subsecretaria Municipal de Cultura..... 1.837.100,00

2.21. Secretaria Municipal de Gabinete..... 2.936.000,00

2.23. Secretaria Municipal de Governo..... 1.721.000,00

2.24. Fundo Municipal de Cultura..... 380.500,00

2.25. Subsecretarias Municipais de Obras e Trânsito..... 57.371.000,00 2.27. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso..... 310.000,00

2.28. Fundo Municipal do Meio Ambiente..... 10.000,00

2.29. Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros..... 750.000,00

2.30. Secretaria Municipal de Comunicação..... 327.000,00

TOTAL..... 326.973.600,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a

I - realizar operações de créditos por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor

II - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64);

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitado ao disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 5º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e na Lei que disciplina o Plano Plurianual - PPA para os Exercícios de 2022 a 2025.

Lei nº 5.109, de 30.11.2022

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã, aos 30 de Novembro de 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município-DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretario da Prefeitura

Decretos

DECRETO Nº 9.792, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 90.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.034, de 17.11.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o remanejamento de recursos no limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para as seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 565..... R$ 90.000,00

Parágrafo único. O remanejamento será feito com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXCUTIVO

02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

9.9.99.99 Reserva de Contingência

Conta 507..... R$ 90.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,01 DE DEZEMBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado No Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA NOVA ALTA PAULISTA – AMNAP
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
- ELEIÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras e Vereadores dos Municípios que integram a Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista – AMNAP, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO no próximo dia 12 de dezembro, SEGUNDA-FEIRA, às 09h30, em conformidade com o Artigo 51, caput e inciso IV, e Artigo 20, inciso II do Estatuto da AMNAP, em 1ª Convocação e, não havendo quórum, desde já ficam Convocados às 10h30, em 2ª Convocação, com pelo menos um terço dos municípios associados presentes, de acordo com o Artigo 16, caput e parágrafos 2º e 3º, no Auditório Miguel Reale da UNIFAI - Campus II, Av. Francisco Bellusci, nº 1.000, Distrito Industrial Otavio Gacazzi, Adamantina/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

PARTE I

a) Abertura;

b) Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos;

c) Execução do Hino Nacional;

d) Palavra inicial do Prefeito anfitrião;

e) Palavra do Presidente da Entidade;

f) Leitura e discussão da última Ata da AGO conforme (Artigo 22);

g) Fixação do Calendário das Assembleias Gerais Ordinárias de 2023 (Artigo 16, § 1º).

PARTE II

a) Eleição da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal e das Diretorias Regionais para o próximo exercício – 2023 (Artigo 20, II), para mandato de um ano (Artigos 11, 12 e 13) cujas regras estão dispostas no Estatuto da AMNAP, assim resumidas:

- A chapa deverá ser composta por: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal (três Conselheiros efetivos e três suplentes), observando-se que os cargos de presidente e vice-presidente são privativos dos senhores prefeitos (Artigo 51, § 3º).

- Para os cargos das Diretorias Regionais deverão ser protocoladas chapas em separado com os nomes que concorrerão aos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário para cada Diretoria Regional das Microrregiões de Adamantina, de Dracena e de Tupã, cuja votação se realizará em paralelo, votando apenas os prefeitos, vice-prefeitos e presidentes das câmaras da microrregião a que pertençam (Artigo 12). Deverá ser observado que o cargo de Diretor Regional é privativo dos senhores prefeitos (Artigo 51, § 3º).

- É vedada acumulação de cargos pela mesma pessoa (Artigo 51, § 1º).

- O registro das chapas concorrentes poderá ser providenciado nas 48 horas antecedentes da data designada para a eleição (Artigo 51, I)

- Para que possam concorrer, os municípios precisam estar quites com as suas anuidades junto à AMNAP. Consequentemente, os integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios inadimplentes com a tesouraria da AMNAP estarão impedidos de votar e serem votados no pleito previsto neste Edital de Convocação (Artigo 51, § 8º).

- É proibido o voto por procuração ou outros meios (Artigo 51, § 4º);

b) Votação;

c) Proclamação do resultado da eleição.

PARTE III

a) Encerramento;

Sendo o que havia a comunicar por meio do presente Edital de Convocação e tendo em vista a importância do tema proposto para a pauta da AGO convocada, contamos com a indispensável presença de todos os representantes dos Municípios Associados, lembrando que em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 16 do Estatuto da AMNAP: “o não comparecimento de representantes de um ou mais municípios associados da AMNAP à Assembleia Geral devidamente convocada, não impede e nem invalida as decisões tomadas, considerando o(s) ausente(s) como concordante(s) e submisso(s) ao que foi deliberado”.

Adamantina, 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Rinópolis

Presidente da Amnap

OSMAR PINATTO

Prefeito de Junqueirópolis

1º Secretário da Amnap

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.791, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 175.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.034, de 17.11.2021, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Conta 150		R$ 100.000,00
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo - Conta 244	R$ 30.000,00
33.90.30	Material de Consumo - Conta 254	R$ 30.000,00
02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE economia e finanças	
33.90.93	Indenizações e Restituições - Conta 502	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 175.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
44.90.51	Obras e Instalações - Conta 549	R$ 175.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de dezembro de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

LICITAÇÃO Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. 1) Levamos ao conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS, inscrito no CNPJ nº 07.833.463/0001-83 estará realizando licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATUAREM EM COMPLEMENTO AO QUADRO FUNCIONAL DE MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE TUPÃ, conforme termo de referência. 2) O pregão terá disputa pela Bolsa Brasileira de Compras pelo site www.bnc.org.br, com prazo de envio das propostas de 02/12/2022 às 00 h a 14/12/2022 às 13 h e 59 min, com sessão de pregão para o dia 14/12/2022 às 14 h. 3) A íntegra do edital de abertura e anexos estão no site www.bnc.org.br

Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE TUPÃ/ SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 06/12/2022 até 08h30min do dia 16/12/2022. ABERTURA: 16/12/2022, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 01/12/2022. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.